***LEI Nº 5016, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.***

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.***

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 400.500,20, (quatrocentos mil, quinhentos reais e vinte centavos) conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 08.244.0066.2.310 | Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Geraldo Veloso – Ministério das Cidades |  |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 126.520,20 |
| 08.244.0066.2.311 | Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Vila Nova das Formigas – Ministério das Cidades |  |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39.980,00 |
| 08.244.0066.2.312 | Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Tino Pereira – Ministério das Cidades |  |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 234.000,00 |
| TOTAL |  | **400.500,20** |

**Parágrafo Único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Projeto de Trabalho Social – PMCMV” as ações “Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Geraldo Veloso – Ministério das Cidades”, “Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Vila Nova das Formigas – Ministério das Cidades” e “Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Tino Pereira – Ministério das Cidades”.

 **Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

 **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de fevereiro de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete